



Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

CERTIDÃO Nº 405
DO EFETIVO EXERCÍCIO

1. CERTIFICO que **ELMINA FERREIRA** foi servidora da Câmara Municipal de Ipatinga de **1º de setembro de 1995 (inclusive) a 31 de dezembro de 1996 (inclusive), de 8 de abril de 2003 (inclusive) a 31 de dezembro de 2004 (inclusive) e de 5 de janeiro de 2009 (inclusive) a 31 de dezembro de 2010 (inclusive)**, tendo desempenhado efetivamente as atribuições de quatro cargos de provimento em comissão, sob o regime estatutário, contando, de efetivo exercício o tempo líquido de **1.848** (um mil e oitocentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a **5** (cinco) anos, **0** (zero) mês e **23** (vinte e três) dias.

2. Matrícula: **172-4**

► **Nomeação: 1º de setembro de 1995**

Portaria 173/95 de 1º de setembro de 1995

Cargo: Secretária de Gabinete

Fundamentação: cargo e atribuições criadas pela Resolução 204, de 19 de agosto de 1991, com as redações dadas pelas Resoluções 248, de 27 de janeiro de 1994 e 262, de 21 de setembro de 1994

30 (trinta) dias de férias regulamentares usufruídas de 7 de outubro de 1996 (inclusive) a 6 de novembro de 1996 (inclusive) relativas ao período aquisitivo de 1º de setembro de 1995 a 31 de agosto de 1996.

► **Exoneração: 31 de dezembro de 1996**

Último dia de efetivo exercício: 31 de dezembro de 1996

Portaria 152/96 de 20 de dezembro de 1996

Cargo: Secretária de Gabinete

► **Local de Trabalho: Gabinete do ex-Vereador José Geraldo Capelinha de Oliveira**

Tempo de efetivo exercício na matrícula 172-4: **488** (quatrocentos e oitenta e oito) dias, correspondendo a **1** (um) ano, **4** (quatro) meses e **3** (três) dias.

Nesse cômputo estão incluídos: 120 (cento e vinte) dias de licença para fins de gestação, 20 de dezembro de 1995 (inclusive) a 17 de abril de 1996 (inclusive)

Fundamentação: caput do artigo 98 da Lei Municipal 494, de 27 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei 1.908, de 26 de fevereiro de 2002

3. Matrícula: **586-0**

► **Nomeação: 8 de abril de 2003**

Portaria 102/2003 de 8 de abril de 2003

Cargo: Assessor Parlamentar 2

Fundamentação: cargo criado pelo Anexo I da Resolução CMI 293, de 22 de fevereiro de 2001 (resolução revogada pela Lei Municipal 2.425, de 28 de março de 2008)

► **Exoneração: 31 de dezembro de 2004**

Último dia de efetivo exercício: 31 de dezembro de 2004

Portaria 273/2004 de 10 de dezembro de 2004

Cargo: Assessor Parlamentar 2

► **Local de Trabalho: Gabinete do ex-Vereador Benigno Frade Leite**

Tempo de efetivo exercício na matrícula 586-0: 634 (seiscentos e trinta e quatro) dias, correspondendo a 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias.



4. Matrícula: **969-5**

► Nomeação: **5 de janeiro de 2009**

Portaria 038/2009 de 5 de janeiro de 2009

Cargo: Assessor Parlamentar V

Fundamentação: cargo criado pelo Anexo I da Lei Municipal 2.425, de 28 de março de 2008 (anexo revogado pela Lei 3.121, de 6 de dezembro de 2012, que foi revogada pela Lei 3.292, de 27 de dezembro de 2013).

Reposicionamento: 1º de março de 2009

Reposicionada do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar V para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV

Portaria 222/2009 de 30 de março de 2009

► Férias Regulamentares:

Fundamentação: artigo 75 da Lei Municipal 494, de 27 de dezembro de 1974 (redação original)

30 (trinta) dias de férias regulamentares usufruídas de 3 de maio de 2010 (inclusive) a 1º de junho de 2010 (inclusive) relativas ao período aquisitivo de 5 de janeiro de 2009 a 4 de janeiro de 2010.

► Exoneração: **31 de dezembro de 2010**

Último dia de efetivo exercício: 31 de dezembro de 2010

Portaria 283/2010 de 30 de dezembro de 2010

Cargo: Assessora Parlamentar IV

Fundamentação: cargo criado pelo Anexo I da Lei Municipal 2.425, de 28 de março de 2008 (anexo revogado pela Lei 3.121, de 6 de dezembro de 2012, que foi revogada pela Lei 3.292, de 27 de dezembro de 2013).

► Local de Trabalho: Gabinete do ex-Vereador Roberto Carlos Muniz

Tempo de efetivo exercício na matrícula 969-5: 726 (setecentos e vinte e seis) dias, correspondendo a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

5. CERTIFICO mais ainda que as contribuições previdenciárias de **ELMINA FERREIRA** verteram:

5.1 - de 1º de setembro de 1995 (inclusive) a 31 de dezembro de 1996 (inclusive) para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, contando, de contribuição previdenciária, o tempo líquido de **488** (quatrocentos e oitenta e oito) dias, correspondendo a **1**(um) ano, **4** (quatro) meses e **3** (três) dias;

5.2 - de 8 de abril de 2003 (inclusive) a 31 de dezembro de 2004 (inclusive) e de 5 de janeiro de 2009 (inclusive) a 31 de dezembro de 2010 (inclusive) para o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contando, de contribuição previdenciária, nesses períodos, o tempo líquido de **1.360** (um mil e trezentos e sessenta) dias, correspondendo a **1** (um) ano, **10** (dez) meses e **15** (quinze) dias.

6. CERTIFICO finalmente que **ELMINA FERREIRA** conta, de contribuição previdenciária, entre contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e para o Regime Geral de Previdência Social durante seus vínculos com esta Casa Legislativa, de **1º de setembro de 1995 (inclusive) a 31 de dezembro de 1996 (inclusive), de 8 de abril de 2003 (inclusive) a 31 de dezembro de 2004 (inclusive) e de 5 de janeiro de 2009 (inclusive) a 31 de dezembro de 2010 (inclusive)**, o tempo líquido total de **1.848** (um mil e oitocentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a **5** (cinco) anos, **0** (zero) mês e **23** (vinte e três) dias.

ESCLARECIMENTOS

7. De 1º de setembro de 1995 (inclusive) a 31 de dezembro de 1996 (inclusive), parte do período em que a ex-servidora **ELMINA FERREIRA** laborou na Câmara Municipal de Ipatinga sob a matrícula **172-4**, inexistiram recolhimentos previdenciários que assegurassem futuras aposentadorias, tanto a servidores titulares de



cargos efetivos, como a servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público.

8. Nessa época, as contribuições previdenciárias de todos os servidores da Câmara Municipal de Ipatinga vertiam para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

9. Como, na ocasião, o IPSEMG não garantia aposentação aos servidores municipais e nem tampouco aos estaduais, somente pensão por morte, cabia ao Município arcar com as aposentadorias de seus servidores que não contribuíam para o RGPS.

10. Na Câmara Municipal de Ipatinga, **até 31 de dezembro de 1998**, cabia unicamente a ela arcar com as aposentadorias de seus servidores.

11. Os recolhimentos àquela entidade previdenciária - IPSEMG - não respondiam à definição doutrinária de regime próprio, isto é, a instituição capaz de propiciar aposentadorias e pensões, e, a partir de 5 de outubro de 1988, oferecer os benefícios elencados no artigo 40 da Constituição Federal.

12. Nenhum trabalhador (lato sensu) pode ficar à margem de um sistema de seguridade social, seja regime próprio, seja o RGPS.

13. Exemplo dessa inclusão previdenciária é o artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em vigor desde 1º de maio de 1990, ao estabelecer, como direitos do servidor, a aposentadoria e a instituição de pensão por morte aos seus dependentes.

14. Nos anos de 1994 a 1998, o texto constitucional federal vigente asseverava o direito e obrigação do trabalhador participar de um regime de previdência que lhe assegurasse contra os infortúnios da vida, eventos de doença, invalidez e morte.

15. Nesses anos, a Lei Municipal 747/1982 assegurava aos servidores do Município de Ipatinga aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento do tempo de contribuição para o RGPS ou para outro Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal 6.226/1975, alterada pela Lei 6.864/1980.

16. À luz do artigo 4º da Emenda Constitucional 20/1998, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição”, corroborado pela Portaria MPS 154/2008 (com as alterações dadas pela Portaria MF 567, de 18 de dezembro de 2017 e pela Portaria MF 393, de 31 de agosto de 2018), que em seu artigo 11 disciplina:

“Art. 11. É vedada a emissão de CTC: (Redação dada pela Portaria MF 567, de 18 de dezembro de 2017)

.....
.....

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.

.....
.....”

Para constar, eu, Paulo César Miranda, lavrei a presente certidão em duas vias de igual teor e forma, em **16 de agosto de 2021**.

Paulo César Miranda

Matrícula 37-0 - Técnico do Legislativo d Nível Médio - Nível V da Carreira “D”



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA MPS 154/2008

(Forma dada pela Portaria MF nº 393, de 31/08/2018, que entrou em vigor em 02/12/2018)

ANEXO XXX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES 77/2015

		Nº 053	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: Gerência de Recursos Humanos		CNPJ: 19.871.680/0001-47	
NOME DO SERVIDOR: ELMINA FERREIRA		SEXO: Feminino	MATRÍCULA: 172-4
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-9.063.756 Polícia Civil MG	CPF: 034.625.266-00	PIS/PASEP: 1.704.421.529-5	
FILIAÇÃO: José Pedro Ferreira Olandina Ferreira da Silva		DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1968	
CARGO: Secretária de Gabinete			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Gabinete do ex-Vereador José Geraldo Capelinha de Oliveira			
DATA DE ADMISSÃO: 01/09/1995	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 31/12/1996		
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/09/1995 a 31/12/1996			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 01/09/1995 a 31/12/1996 PARA APROVEITAMENTO NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			

FREQUÊNCIA

	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	
1995	122	0	0	0	0	0	0	122
1996	366	0	0	0	0	0	0	366
TOTAL (em dias) =								488

CERTIFICO, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de **488** (quatrocentos e oitenta e oito) dias, correspondente a **1** (um) ano, **4** (quatro) meses e **3** (três) dias.

CERTIFICO que, no período compreendido desta certidão, a Lei Municipal 747, de 13/04/1982, assegurou aos servidores do Município de Ipatinga aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento do tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal 6.226, de 14/07/1975, com alteração dada Lei Federal 6.864, de 01/12/1980.



<p>Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: Ipatinga/MG, 16 de agosto de 2021.</p> <p>PAULO CÉSAR MIRANDA Técnico do Legislativo de Nível Médio Matrícula 37-0</p> <p>Assinatura do servidor Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão</p> <p>Local e data: Ipatinga/MG, 16 de agosto de 2021.</p> <p>ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga Matrícula 1387-0</p> <p>Assinatura Nome/Cargo/Matrícula</p>
--	--

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem à verdade.

Ipatinga/MG, 16 de agosto de 2021

Assinatura e carimbo do dirigente da Unidade Gestora

Endereço eletrônico para confirmação desta certidão:

[www.camaraipatinga.mg.gov.br/serviços/gestão de pessoas/documentos diversos/2021/CTCs - Certidões Tempo Contrib - Anexo I Pt MPS 154/2008](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/serviços/gestão%20de%20pessoas/documentos%20diversos/2021/CTCs%20-%20Certidões%20Tempo%20Contrib%20-%20Anexo%20I%20Pt%20MPS%20154/2008)

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO

PERÍODOS	TEMPO EM DIAS	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
DE A		
DE A		

TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO (Parágrafo único do artigo 5º da Portaria MPS 154/2008)

PERÍODO	TEMPO EM DIAS
---------	---------------

I - Exercido na condição de pessoa com deficiência:

a) grave	DE	A	
b) moderada	DE	A	
c) leve	DE	A	
II - Exercido em atividade de risco:	DE	A	
III - Exercido em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física:	DE	A	



	DE		A	
--	----	--	---	--

OBSERVAÇÕES:

<p>PAULO CÉSAR MIRANDA Técnico do Legislativo de Nível Médio Matrícula 37-0</p>	<p>ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga Matrícula 1387-0</p>
<p>Assinatura do servidor que lavrou a certidão Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Assinatura do dirigente do Órgão Nome/Cargo/Matrícula</p>

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO
REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 053 DE 16/08/2021
ANEXO II DA PORTARIA MPS 154/2008
ANEXO XXXI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES 77/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: Gerência de Recursos Humanos				CNPJ: 19.871.680/0001-47	
NOME DO SERVIDOR: ELMINA FERREIRA				MATRÍCULA: 172-4	
NOME DA MÃE: Olandina Ferreira da Silva				DATA NASCIMENTO: 06/03/1968	
DATA INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO / ADMISSÃO: 01/09/1995		DATA DA EXONERAÇÃO: 31/12/1996		PIS/PASEP 1.704.421.529-5	CPF: 034.625.266-00
Mês	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
JANEIRO			654,87		
FEVEREIRO			654,87		
MARÇO			654,87		
ABRIL			654,87		
MAIO			654,87		
JUNHO			654,87		
JULHO			654,87		
AGOSTO			654,87		
SETEMBRO		654,87	654,87		
OUTUBRO		654,87	1.309,74		
NOVEMBRO		654,87	654,87		
DEZEMBRO		654,87	654,87		



LOCAL e DATA: Ipatinga/MG, 16 de agosto de 2021.	CARIMBO MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: PAULO CÉSAR MIRANDA Técnico do Legislativo de Nível Médio Matrícula 37-0
--	---

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO o presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade.
Local e data: **Ipatinga/MG, 16 de agosto de 2021.**

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
Matrícula 1387-0

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais